



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

## DECRETO Nº 4.602 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDOIA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá;

**CONSIDERANDO** as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora DULCINEIA DE CARVALHO CASTRO, prestadas pela Secretária Municipal responsável;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, a servidora executa funções que exigem responsabilidade técnica, de monitoria e supervisão nas aulas dos cursos de capacitação, qualificação e formação de alunos na profissão, bem como no desenvolvimento das aulas e trabalhos voltados à corte e costura;

**CONSIDERANDO finalmente**, que a referida servidora pública deverá estar à disposição da Secretária sempre que necessário, para desempenho de suas atribuições;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica alterado o percentual da gratificação da servidora pública municipal **DULCINEIA DE CARVALHO CASTRO**, concedida através do Decreto Municipal nº 3.868 de 15 de abril de 2019, para o percentual de **30% (trinta por cento)**, conforme disposto na faixa 03 do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, ficando aqui adequadas as razões ensejadoras de sua alteração.

**Artigo 2º** - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto nº 3.837/2019 encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e nos moldes do Decreto Municipal nº 3.837/2019.

**Artigo 3º** - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88 da Lei nº 2.567/2010 e artigo 4º do Decreto nº 3.837/2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

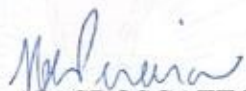
**Artigo 4º** - Este Decreto tem vigência a partir de 01.08.2022, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 3.868/2019.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 19 de agosto de 2022.



**MARCIO BIDOIA**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.



**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa

FIDEL ET LABORIS SIGNUM